



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Viação e Transportes

REQUERIMENTO N.º /2014
(Do Sr. Hugo Leal)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o uso de reagentes para detecção de drogas de abuso por agentes de segurança pública.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública com o objetivo de discutir o uso de reagentes para a detecção de drogas de abuso por agentes e segurança pública.

Sugerimos sejam convidados a comparecer, em reunião de Audiência Pública, a realizar-se em data e hora a ser agendada: o Sr. **Rogério Valim** (Diretor da Valim Representações); o Dr. **Jerry Adriane Dias Rodrigues** (Superintendente da Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Sul), o Dr. **Bruno Telles** (Presidente da Associação Brasileira de Criminalística); a Sra. **Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho** (Presidente da Associação Nacional dos Departamentos de Trânsito).

JUSTIFICATIVA

A Lei Seca é, indiscutivelmente, reconhecida por todos como um avanço inestimável no combate e prevenção de mortes no trânsito. As blitz promovidas em todo o País retiram das vias de trânsito condutores irresponsáveis que ainda teimam em colocar em risco de morte a si próprios e a terceiros, ingerindo bebidas alcoólicas antes de dirigir.

O etilômetro (bafômetro), utilizado pelos agentes públicos de trânsito, é o aparelho que permite aferir a ingestão de álcool pelo condutor de veículo automotor parado nos bloqueios dos DETRANS (Blitz), seguro e eficiente para garantir a punição daquele que ousa buscar a impunidade ao volante de veículo automotor sob a influência de bebida alcoólica.

Não obstante, os agentes públicos de trânsito tem enfrentado outro problema que muito se assemelha ao álcool, constantemente constatado, isto é, o motorista sob o efeito de entorpecentes. Estes, todavia, não são detectáveis facilmente, impossibilitando ações que impeçam o condutor de veículo automotor de prosseguir no seu trajeto e, assim, sente-se confortável em dirigir, ignorando oferecer perigo a todos que trafegam nas vias por onde transita. Tal situação deve-se a inexistência de um kit de testes oficialmente aceito e regulamentado para detecção de entorpecentes.

No Brasil, hoje, o teste chamado “gotinha”, de detecção de drogas, é realizado em laboratório, sendo demorado e custoso, impossível de uma ação imediata no ato do flagrante.

Não obstante esse hiato material legal há empresas que disponibilizam reagentes para detecção de drogas, chamados de reagentes colorimétricos, usados amplamente em todo mundo e reconhecidos como eficazes, vez que: oferecem resultado imediato em razão da substância reagente; são bem mais rápidos que aqueles decorrentes de análise laboratorial, por isso mesmo são mais baratos; são portáteis, isto é, podem ser levados a campo (blitz); e, são de uso intuitivo, não requerendo altas curvas de aprendizado por parte do agente de segurança pública investido do poder de aplicá-lo. E o mais importante, os produtos constantes do kit não são invasivos, ou seja, não há extração de nenhuma parte do corpo humano e também não implica que o suspeito deva ser obrigado a fazer algo, não dependendo, pois, do consentimento do acusado e, portanto, admissível pelo Direito Pátrio.

O procedimento padrão exige que o agente de segurança pública retire da embalagem do kit o filme que protege a película autocolante e aplique, p. ex., sobre a mão, volante, roupa, câmbio, assento do veículo ou até mesmo na habilitação repassada no momento da abordagem, com resultado em menos de um minuto, aferível visualmente.

Portanto, diante do inexorável avanço do uso de drogas de abuso e o perigo que esses usuários representam ao conduzirem veículos automotores de um lado, e, por outro, da dificuldade hoje encontrada pelos agentes de segurança pública na detecção imediata de usuários drogados, é oportuna e necessária, diria até de inafastável responsabilidade desta Comissão, realizar, no mais breve espaço de tempo, reunião de Audiência Pública para ouvir autoridades, técnicos legistas e representantes do setor privado, e discutirmos, se for o caso, a apresentação de proposição (indicativa ou não) que possa contribuir para adoção de medidas públicas para um trânsito mais seguro.

Diante da relevância da matéria, peço aos nobres Pares anuênciaria para o presente Requerimento de Audiência.

Sala da Comissão, 19 de março de 2014.

**Deputado Hugo Leal
PROS/RJ**